

## **RESOLUÇÃO Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009**

(Retifica a Resolução nº 43, de 12/12/2008, que estabelece critérios para concessão de bolsas de estudo e/ou descontos para 2009)

**JOÃO EDSON RODRIGUES AGOSTINHO**,  
Diretor Presidente da Fundação Educacional de  
Votuporanga, no uso de suas atribuições legais:

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Retificar a Resolução nº 43, de 12/12/2008, que estabelece critérios para concessão de bolsas de estudo e/ou descontos para o ano 2009 aos alunos regularmente matriculados na UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, no Colégio UNIFEV – Escola Votuporanguense de Ensino e no Colégio Técnico UNIFEV - Escola de Educação Profissional de Votuporanga, a fim de acrescentar a modalidade de Bolsa Incentivo a Migração de Curso, a seguir discriminada:

#### **1.1.12. BOLSA INCENTIVO A MIGRAÇÃO DE CURSO**

Consiste de um benefício no montante de R\$88,00 (oitenta e oito reais) de desconto no valor das mensalidades/semestralidades escolares, durante todo o curso, a ser concedido aos alunos que matricularam-se no Curso de Tecnologia em Redes de Computadores da UNIFEV em 2009 e, como não será ofertado para o referido ano letivo, transferiram suas matrículas para o Curso de Sistemas de Informação da UNIFEV.

**Artigo 2º** - Permanecem em vigor as demais condições estabelecidas na Resolução nº 43, de 12/12/2008, não alteradas pela presente Resolução.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga,  
06 de fevereiro de 2009.

**Darci Pereira de Moura**  
Diretor 1º Tesoureiro

**João Edson Rodrigues Agostinho**  
Diretor Presidente